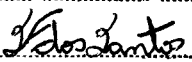




LEI Nº 4.236 DE 08 DE SETEMBRO DE 1988 ✓

"Reajusta os Vencimentos e salários dos servidores do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, e dá outras providências".

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	164
Data:	13 / 09 / 88
 Assinatura	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os atuais valores dos vencimentos e salários dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, conforme índices composição e quantitativos dos Anexos I, II e III da Presente Lei.

Art. 2º - O salário-família passa a ser de Cz\$ 200,00 (duzentos cruzados) mensais, e será devido a partir do mês em que for requerido.

Art. 3º - Os inativos e pensionistas do Poder Legislativo têm proventos e pensões reajustados nos mesmos índices de reajuste dos vencimentos correspondentes aos da ativa, asseguradas as vantagens previstas na Lei nº 4.094 de 07 de janeiro de 1987.

Art. 4º - Fica acrescida à gratificação ~~de~~ representação, dos assessores Parlamentares Especiais, o valor mensal de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) ficando reajustados, em 85% (oitenta e cinco por cento) os acréscimos de gratificação de que trata o art. 3º da Lei nº 4.195 de 11.05.88.

Art. 5º - Fica criada a função de Chefe da Assessoria Jurídica, cujas atribuições, além das cometidas pela Lei nº 4.094, de 07.01.87, serviços de apoio de Técnico Superior - Cód. PL-ATS-301 - serão definidas por ato da Mesa Diretora.

Parágrafo Único - A gratificação a que se refere este artigo não será superior a 80% (oitenta por cento) da representação de Diretor.

Art. 6º - Fica criado o Cargo de Assessor Legislativo Especial, de provimento efetivo cujas atribuições serão definidas por ato da Mesa Diretora, e obedece ao quantitativo e remuneração estabelecidos no Anexo I da presente Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das respectivas dotações orçamentárias.

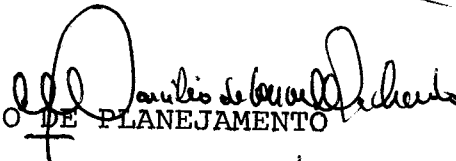
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo quanto aos efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de setembro de 1988.

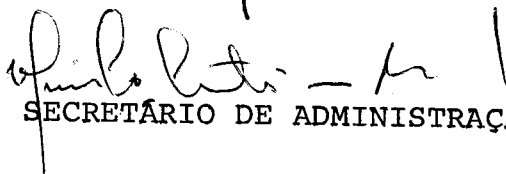
PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 08 de Setembro de 1988.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE FAZENDA


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - ESTATUTÁRIOS

LEI Nº 4.236 DE 08 DE Setembro DE 1988.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO BÁSICO
38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	28.342,00
22	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	02	30.700,00
13	ASSISTENTE DE PLENÁRIO	03	33.258,00
14	MOTORISTA	04	36.026,00
08	AUXILIAR DE ELETRICIDADE	04	36.026,00
06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	36.026,00
07	TELEFONISTA	04	36.026,00
07	ATENDENTE LEGISLATIVO	04	36.026,00
23	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	05	38.969,00
04	OPERADOR DIGITADOR	05	38.969,00
47	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	06	42.339,00
03	ASSISTENTE DE SONOGRAFIA	07	45.701,00
31	ASSISTENTE LEGISLATIVO	07	45.701,00
03	OPERADOR DE TELEX	08	49.440,00
15	REDATOR LEGISLATIVO	08	49.440,00
02	FOTÓGRAFO	09	54.473,00
03	PROGRAMADOR	09	54.473,00
10	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	09	54.473,00
30	REDATOR DE ATAS	10	57.824,00
25	REVISOR LEGISLATIVO	11	62.527,00
03	ANALISTA DE SISTEMA	12	67.538,00
125	ASSIST. TÉC. LEGISLATIVO	12	67.538,00
14	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	12	67.538,00
30	TAQUÍGRAFO	12	67.538,00
04	ASSISTENTE SOCIAL	13	72.964,00
12	MÉDICO	13	72.964,00
12	DENTISTA	13	72.964,00
02	ENGENHEIRO	13	72.964,00
17	ASSESSOR REGIMENTAL	14	78.785,00
48	ASSESSOR TÉC. LEGISLATIVO	14	78.785,00
11	ASSESSOR JURÍDICO	15	85.043,00
08	ASSESSOR ECONÔMICO	15	85.043,00
04	CONTADOR	15	85.043,00
01	BIBLIOTECÁRIO	15	85.043,00
36	ASSESSOR LEGISLATIVO ESPECIAL		120.000,00
01	DIRETOR GERAL DE PROVIMENTO EFETIVO		130.000,00
01	PROCURADOR		130.000,00

ANEXO I - ESTATUTÁRIOS

LEI Nº 4.236 DE 08 DE Setembro DE 1988.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO BÁSICO
38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	28.342,00
22	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	02	30.700,00
13	ASSISTENTE DE PLENÁRIO	03	33.258,00
14	MOTORISTA	04	36.026,00
08	AUXILIAR DE ELETRICIDADE	04	36.026,00
06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	36.026,00
07	TELEFONISTA	04	36.026,00
07	ATENDENTE LEGISLATIVO	04	36.026,00
23	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	05	38.969,00
04	OPERADOR DIGITADOR	05	38.969,00
47	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	06	42.339,00
03	ASSISTENTE DE SONOGRAFIA	07	45.701,00
31	ASSISTENTE LEGISLATIVO	07	45.701,00
03	OPERADOR DE TELEX	08	49.440,00
15	REDATOR LEGISLATIVO	08	49.440,00
02	FOTÓGRAFO	09	54.473,00
03	PROGRAMADOR	09	54.473,00
10	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	09	54.473,00
30	REDATOR DE ATAS	10	57.824,00
25	REVISOR LEGISLATIVO	11	62.527,00
03	ANALISTA DE SISTEMA	12	67.538,00
125	ASSIST. TÉC. LEGISLATIVO	12	67.538,00
14	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	12	67.538,00
30	TAQUÍGRAFO	12	67.538,00
04	ASSISTENTE SOCIAL	13	72.964,00
12	MÉDICO	13	72.964,00
12	DENTISTA	13	72.964,00
02	ENGENHEIRO	13	72.964,00
17	ASSESSOR REGIMENTAL	14	78.785,00
48	ASSESSOR TÉC. LEGISLATIVO	14	78.785,00
11	ASSESSOR JURÍDICO	15	85.043,00
08	ASSESSOR ECONÔMICO	15	85.043,00
04	CONTADOR	15	85.043,00
01	BIBLIOTECÁRIO	15	85.043,00
36	ASSESSOR LEGISLATIVO ESPECIAL		120.000,00
01	DIRETOR GERAL DE PROVIMENTO EFETIVO		130.000,00
01	PROCURADOR		130.000,00

ANEXO II - CARGOS EM COMISSÃO

LEI Nº 4.236 DE 08 DE Setembro DE 1988.

DIREÇÃO ASSESSORAMENTO SUPERIOR

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTO	REPRESENT.	TOTAL
03	Dir. de Depart.	PL-DAS-101	5.000,00	105.000,00	110.000,00
01	Secret. G.Mesa	PL-DAS-101	"	"	"
01	Chefe Gab.Presid.	PL-DAS-101	"	"	"
33	Chefe Gab.Deputado	PL-DAS-101	"	"	"
07	Assist. de Mesa	PL-DAS-102	4.000,00	80.000,00	84.000,00
05	Assist. de Banc.	PL-DAS-102	"	"	"
02	Assist. de Debat.	PL-DAS-102	"	"	"
32	Asses. Parlament.	PL-DAS-102	"	"	"
03	Asses. Imprensa	PL-DAS-102	"	"	"
01	Sub-Chef.Gb.Pres.	PL-DAS-102	"	"	"
01	Chefe Serv.Saúde	PL-DAS-102	"	"	"
32	Oficial Gabinete	PL-DAS-102	"	"	"
03	Assist. Cerimon.	PL-DAS-102	"	"	"
01	Chefe Serv.Social	PL-DAS-102	"	"	"
06	Assist. Liderç.	PL-DAS-102	"	"	"
01	Ass.Div.Publicd.	PL-DAS-103	3.000,00	70.000,00	73.000,00
01	Assist.Diret.Gr.	PL-DAS-103	"	"	"
32	Auxiliar Gabnt.	PL-DAS-103	"	"	"
06	Assist. Imprensa	PL-DAS-103	"	"	"
10	Recepcionista	PL-DAS-103	"	"	"
02	Fotógrafo	PL-DAS-103	"	"	"
01	Assist.Téc.Áudio	PL-DAS-104	2.000,00	64.000,00	66.000,00
01	Chefe de Plenário	PL-DAS-104	"	"	"
31	Motorista	PL-DAS-104	"	"	"

INTERMEDIÁRIO - DAI

GRATIFICAÇÃO

16	Chefe de Secção	PL-DAI-220	39.000,00
10	Chefe de Setor	PL-DAI-220	30.500,00

ANEXO II - CARGOS EM COMISSÃO

LEI Nº 4.236 DE 08 DE Setembro DE 1988.

DIREÇÃO ASSESSORAMENTO SUPERIOR

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTO	REPRESENT.	TOTAL
03	Dir. de Depart.	PL-DAS-101	5.000,00	105.000,00	110.000,00
01	Secret. G.Mesa	PL-DAS-101	"	"	"
01	Chefe Gab.Presid.	PL-DAS-101	"	"	"
33	Chefe Gab.Deputado	PL-DAS-101	"	"	"
07	Assist. de Mesa	PL-DAS-102	4.000,00	80.000,00	84.000,00
05	Assist. de Banc.	PL-DAS-102	"	"	"
02	Assist. de Debat.	PL-DAS-102	"	"	"
32	Asses. Parlament.	PL-DAS-102	"	"	"
03	Asses. Imprensa	PL-DAS-102	"	"	"
01	Sub-Chef.Gb.Pres.	PL-DAS-102	"	"	"
01	Chefe Serv.Saúde	PL-DAS-102	"	"	"
32	Oficial Gabinete	PL-DAS-102	"	"	"
03	Assist. Cerimon.	PL-DAS-102	"	"	"
01	Chefe Serv.Social	PL-DAS-102	"	"	"
06	Assist. Liderç.	PL-DAS-102	"	"	"
01	Ass.Div.Publicd.	PL-DAS-103	3.000,00	70.000,00	73.000,00
01	Assist.Diret.Gr.	PL-DAS-103	"	"	"
32	Auxiliar Gabnt.	PL-DAS-103	"	"	"
06	Assist. Imprensa	PL-DAS-103	"	"	"
10	Recepcionista	PL-DAS-103	"	"	"
02	Fotógrafo	PL-DAS-103	"	"	"
01	Assist.Téc.Áudio	PL-DAS-104	2.000,00	64.000,00	66.000,00
01	Chefe de Plenário	PL-DAS-104	"	"	"
31	Motorista	PL-DAS-104	"	"	"

INTERMEDIÁRIO - DAI

GRATIFICAÇÃO

16	Chefe de Secção	PL-DAI-220	39.000,00
10	Chefe de Setor	PL-DAI-220	30.500,00

ANEXO III
QUADRO SUPLEMENTAR
EMPREGOS DE QUALQUER NÍVEL

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VALORES
Jardineiro	PL-QS-110	28.342,00
Aux. de Serviços Gerais	PL-QS-110	28.342,00
Aux. de Administração	PL-QS-120	30.700,00
Assistente de Plenário	PL-QS-130	33.258,00
Auxiliar de Eletricidade	PL-QS-140	36.026,00
Auxiliar de Refrigeração	PL-QS-140	36.026,00
Auxiliar de Enfermagem	PL-QS-140	36.026,00
Telefonista	PL-QS-140	36.026,00
Motorista	PL-QS-140	36.026,00
Atendente Legislativo	PL-QS-140	36.026,00
Agente de Administração	PL-QS-150	38.969,00
Operador Digitador	PL-QS-150	38.969,00
Assistente de Administração	PL-QS-160	42.339,00
Assistente Legislativo	PL-QS-170	45.701,00
Redator Legislativo	PL-QS-180	49.440,00
Téc. Eletricidade	PL-QS-190	54.473,00
Téc. em Refrigeração	PL-QS-190	54.473,00
Programador	PL-QS-190	54.473,00
Redator de Atas	PL-QS-200	57.824,00
Revisor Legislativo	PL-QS-210	62.527,00
Taquigráfo	PL-QS-220	67.538,00
Técnico em Contabilidade	PL-QS-220	67.538,00
Assist. Téc. Legislativo	PL-QS-220	67.538,00
Assistente Social	PL-QS-230	72.964,00
Bioquímico	PL-QS-230	72.964,00
Médico	PL-QS-230	72.964,00
Dentista	PL-QS-230	72.964,00
Engenheiro	PL-QS-230	72.964,00
Assessor Téc. Legislativo	PL-QS-240	78.785,00
Assessor Jurídico	PL-QS-250	85.043,00
Contador	PL-QS-250	85.043,00
Assessor Econômico	PL-QS-250	85.043,00

ANEXO III
QUADRO SUPLEMENTAR
EMPREGOS DE QUALQUER NÍVEL

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VALORES
Jardineiro	PL-QS-110	28.342,00
Aux. de Serviços Gerais	PL-QS-110	28.342,00
Aux. de Administração	PL-QS-120	30.700,00
Assistente de Plenário	PL-QS-130	33.258,00
Auxiliar de Eletricidade	PL-QS-140	36.026,00
Auxiliar de Refrigeração	PL-QS-140	36.026,00
Auxiliar de Enfermagem	PL-QS-140	36.026,00
Telefonista	PL-QS-140	36.026,00
Motorista	PL-QS-140	36.026,00
Atendente Legislativo	PL-QS-140	36.026,00
Agente de Administração	PL-QS-150	38.969,00
Operador Digitador	PL-QS-150	38.969,00
Assistente de Administração	PL-QS-160	42.339,00
Assistente Legislativo	PL-QS-170	45.701,00
Redator Legislativo	PL-QS-180	49.440,00
Téc. Eletricidade	PL-QS-190	54.473,00
Téc. em Refrigeração	PL-QS-190	54.473,00
Programador	PL-QS-190	54.473,00
Redator de Atas	PL-QS-200	57.824,00
Revisor Legislativo	PL-QS-210	62.527,00
Taquigráfo	PL-QS-220	67.538,00
Técnico em Contabilidade	PL-QS-220	67.538,00
Assist. Téc. Legislativo	PL-QS-220	67.538,00
Assistente Social	PL-QS-230	72.964,00
Bioquímico	PL-QS-230	72.964,00
Médico	PL-QS-230	72.964,00
Dentista	PL-QS-230	72.964,00
Engenheiro	PL-QS-230	72.964,00
Assessor Téc. Legislativo	PL-QS-240	78.785,00
Assessor Jurídico	PL-QS-250	85.043,00
Contador	PL-QS-250	85.043,00
Assessor Econômico	PL-QS-250	85.043,00